

1

# VIOLÊNCIA FÍSICA



1

A violência física está relacionada às agressões que afetam a integridade e saúde do corpo. Muitas vezes, as agressões se iniciam por empurrões e se desenvolvem em ofensas mais graves.

2

Assim, a Lei Maria da Penha garante a proteção preventiva e posterior às agressões nos casos de violência física. Além disso, há previsão das medidas protetivas para garantir que o agressor fique afastado e impedido de cometer novas brutalidades, sendo punido, inclusive com prisão, se violar essas medidas.



3

Os Tribunais entendem que a vítima sempre será ouvida com prioridade e suas palavras serão muito importantes para garantir a lei e punir as agressões.



4

É bom lembrar, que a violência não necessariamente virá do namorado, companheiro ou cônjuge com o qual haja intimidade. Pode vir de outros familiares, inclusive de outras mulheres. Além disso, não é necessário morar junto, basta que tenham uma relação de convivência.



5

**Disque Denúncia  
24 horas**

**LIGUE 180**  
Central de atendimento à mulher

Por isso, nos primeiros sinais de agressão, busque ajuda nas delegacias e canais de atendimento. A Lei tem diversos mecanismos para garantir um atendimento prestativo e acolhedor. Sempre devemos lembrar que amor não causa dor.



2

# VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

1

## CONCEITO PELA LEI 11.340

Está presente nas situações que mulheres vítimas de violência doméstica sofrem com a retenção parcial ou total de seus objetos, como documentos, dinheiro, eletrônicos, etc e é mais uma das formas de violência doméstica prevista no art. 7º da Lei Maria da Penha

2

## O QUE ABRANGE ESSA VIOLÊNCIA?

Além da quebra ou retenção de objetos, também é considerada uma forma de violência patrimonial a demora proposital ou a recusa em pagar a pensão alimentícia pelo genitor, mesmo tendo as condições necessárias para isso. Fazendo isso como mais uma forma de submissão da mulher em conotação de violência e precarização da sua qualidade de vida e da criança



3

## QUAIS AS FORMAS DE PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PATRIMONIAL?

Para proteger a vítima de violência patrimonial o juiz pode estabelecer algumas formas de proteção, como

- Obrigar o agressor a devolver os bens retidos
- Proibição temporária para a compra e venda dos bens imóveis em comum

4

- Suspensão das procurações que a vítima tenha dado ao agressor
- Prestação de caução provisória em depósito judicial por perdas e danos materiais decorrentes da violência doméstica

5

## IMPORTÂNCIA DA DENÚNCIA

A violência patrimonial ainda é muito presente na realidade brasileira, porém o receio em relação à denúncia acaba fazendo com que muitas mulheres permaneçam nesse ciclo de violência. Sendo necessário o acolhimento da vítima sempre, para que ela fique confortável em denunciar o caso.



3

# VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

## DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

1

A violência psicológica é uma forma de agressão que não envolve contato físico, mas visa prejudicar a autoestima, a confiança e a saúde mental da vítima por meio de humilhações, manipulações, isolamento, insultos, chantagens, perseguições, entre outros.

2

## CONTEXTO CULTURAL

A violência psicológica contra a mulher está enraizada na cultura patriarcal que perpetua a subordinação feminina, e muitas vezes é invisível, acontecendo principalmente dentro do ambiente doméstico, onde problemas são resolvidos em segredo.

3

## CONSEQUÊNCIAS PSICOLÓGICAS E SOCIAIS

As consequências são inúmeros danos profundos à saúde mental das vítimas, resultando em traumas como depressão, ansiedade, baixa autoestima e sintomas físicos. Além disso, o abuso pode gerar um ciclo de violência que se repete em relacionamentos futuros.

4

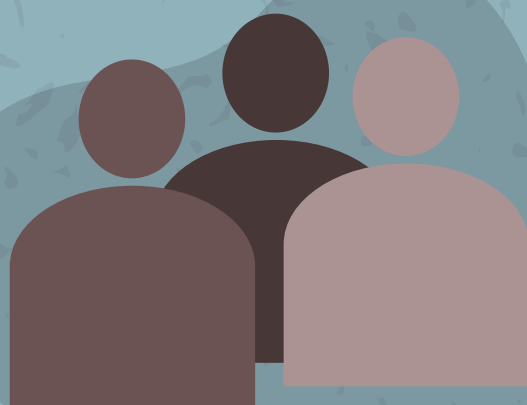
## AVANÇOS LEGAIS

A Lei Maria da Penha (2006) foi um importante marco na proteção das mulheres, reconhecendo a violência psicológica como grave e punível. Além disso, em 2021, a Lei nº 14.188 criou o crime específico de violência psicológica, estabelecendo medidas punitivas claras para os agressores.

5

## IMPORTÂNCIA DA DENÚNCIA E DO ACOLHIMENTO

A Denúncia é a ação principal para combater essa violência, porém, para que a vítima consiga denunciar, é fundamental que ela se sinta acolhida e compreendida. A criação de um ambiente de apoio e respeito permite que a mulher compartilhe sua experiência e tome as providências necessárias



4

# VIOLÊNCIA SEXUAL



1

## O QUE É VIOLÊNCIA SEXUAL?

Pode ser entendida como todo tipo de iniciação sexual não consentida, normalmente praticada mediante uso de força ou grave ameaça.

2

## VIOLÊNCIA SEXUAL ABRANGE:

- Assédio sexual em ambientes públicos e privados;
- Estupro dentro ou fora de um relacionamento;
- Casamento ou coabitação forçada.
- Embarreirar o uso de métodos contraceptivos.
- Forçar o aborto.



3

## DIFERENÇA ENTRE ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR

O crime de estupro era intimamente associado à conjunção carnal (penetração do pênis na vagina), enquanto os demais crimes sexuais eram enquadrados no tipo penal de “atentado violento ao pudor”, que incluía atos libidinosos diverso da conjunção carnal; mais tarde revogado com o advento da Lei 12.015/09.



4

## VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES TRANS

Devido ao preconceito e a discriminação, mulheres transexuais encontram na prostituição a única opção de sobrevivência, aumentando as chances de sofrerem com a violência sexual ao considerar as condições de trabalho e o período noturno.



## CANAIS DE DENÚNCIA

Mulheres vítimas de violência sexual podem buscar assistência imediata nos Serviços de cuidado à Saúde na atenção básica ou nas unidades de urgência, como as Delegacias Cíveis ou abrigos provisórios. Em qualquer hipótese, o disque 100 está disponível para quem preferir fazer ligações anônimas e imediatas.

5



5

# VIOLÊNCIA MORAL

1

## DEFINIÇÃO

A violência moral contra a mulher, prevista na Lei nº 11.340/2006), consiste em atos que causem dano emocional, reduzem a autoestima e buscam controlar ou degradar a vítima.

2

## DIREITOS E GARANTIAS

Assim, a vítima tem direito a diversas proteções e garantias, como medidas protetivas de urgência, proteção da integridade psicológica, assistência judiciária gratuita e indenização por danos morais.

3

Além disso, a mulher pode registrar queixa em delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAMs), onde deve receber atendimento especializado e prioritário.

4

## JURISPRUDÊNCIA

O STJ, ao julgar o REsp 1.480.881/MG, reafirmou a possibilidade de aplicação de medidas protetivas de urgência para a mulher vítima de violência moral, mesmo que não haja agressão física.

5

O entendimento foi de que a violência moral configura uma forma de violência doméstica e familiar, abrangida pela proteção da Lei Maria da Penha, mesmo quando se manifesta exclusivamente por agressões verbais e psicológicas.

6

# VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

1

## CONCEITO

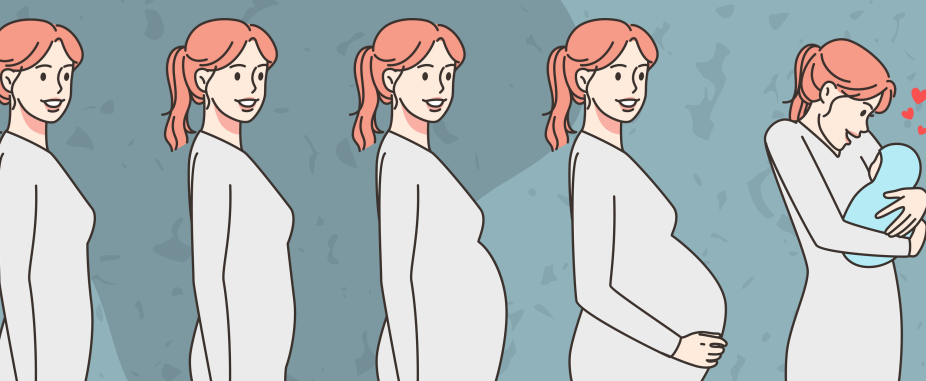
Refere-se a prática abusiva, desrespeitosa e que venha a causar um certo desprezo sofrido pela mulher durante o período da gestação, parto e o pós-parto, que venha a ser realizada por médicos ou profissionais da área de saúde ao desconsiderar a autonomia da mulher e a vontade dessa.

2

## RESPALDOS LEGAIS

**Lei nº 11.108/2005:** estabelece o direito da mulher ao acompanhante que independe do hospital ou unidade de saúde.

**Lei nº 13.257/2016:** relaciona-se com o atendimento que deve ser prestado a gestante e no parto, incentivando a humanização, assim como a orientação que é dada a gestante sobre os procedimentos que serão realizados.



## DIREITOS ADQUERIDOS

3

- Ao acompanhante;
- Ao respeito durante o trabalho de parto e o parto;
- Ao consentimento informado;
- À autonomia e a decisão;
- Ao controle sobre a analgesia e o manejo da dor;
- Ao ambiente seguro e humanizado;
- À amamentação.

## CANAIS DE ASSISTÊNCIA

**LIGUE 180 OU 136**

4

## COMO REALIZAR A DENÚNCIA

**REÚNA PROVAS:** coleta das documentações, relatos sobre o caso e testemunhos para comprovar o ocorrido.

**REGISTRE UM BOLETIM DE OCORRÊNCIA:** vá até a delegacia mais próxima para realizar a denúncia

**CONSULTE UM ADVOGADO:** procure a orientação jurídica para que venha compreender os direitos atingidos e os procedimentos a serem realizados para dar início o processo.

**DENUNCIE AO CONSELHO DE MEDICINA OU AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM:** informe o ocorrido para que sejam tomadas medidas administrativas contra o agente causador.

# UMA REALIZAÇÃO DE:

**COORDENAÇÃO DO PROJETO**  
**PROF<sup>a</sup>. DRA. FABIANNE MANHÃES MACIEL**  
**(Docente do Curso de Direito da UFF)**

## Equipe de Extensionistas:

**KELLY RAMOS MORENO**  
**Graduando do Curso de Direito - UFF**

**MILENA PAES P. C. B. CARVALHO**  
**Graduando do Curso de Direito - UFF**

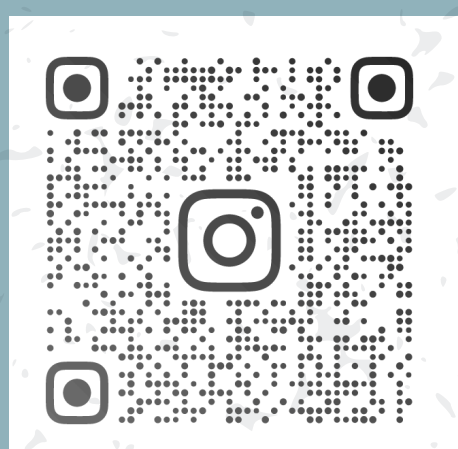
**GABRIELA FONSECA GONZALEZ BRUNO**  
**Graduando do Curso de Direito - UFF**

**ESTÉFANE DA SILVA MELLO**  
**Graduando do Curso de Direito - UFF**

**MARIA LUÍSA DA SILVA ANDRADE**  
**Graduando do Curso de Direito - UFF**

**CLARICE**  
**Graduando do Curso de Direito - UFF**

## REDES SOCIAIS



**INSTAGRAM**

**PROGRAMADEEXTENSAOUFF@GMAIL.COM**